ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GABINETE DA DEPUTADA KITTY LIMA

INDICAÇÃO Nº _____/2025

AUTORIA: Deputada Kitty Lima

Senhor Presidente, apresento a V. Exa., nos termos do art. 198 do Regimento Interno, a presente Indicação, ao **Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Sergipe**, solicitando o encaminhamento de Projeto de Lei a esta Casa Legislativa que altere a Lei nº 7.655, de 17 de junho de 2013, para instituir isenção e alíquota diferenciada do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA para veículos automotores 100% elétricos no Estado de Sergipe.

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação tem como objetivo estimular a adoção de políticas públicas voltadas à mobilidade sustentável no Estado de Sergipe, por meio da modernização da legislação tributária aplicável ao Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA.

Atualmente, a Lei nº 7.655/2013 não prevê qualquer tratamento tributário diferenciado para veículos automotores 100% elétricos, o que coloca o Estado em posição de defasagem em relação a outras unidades da federação que já adotam medidas de incentivo à transição energética.

A proposta sugerida consiste na construção de um modelo equilibrado, que compatibilize responsabilidade fiscal com estímulo à inovação, mediante:

- concessão de **isenção do IPVA para veículos elétricos com valor venal de até R$ 250.000,00**;
- aplicação de **alíquota reduzida para veículos elétricos acima desse valor**, preservando a justiça tributária e evitando distorções regressivas.

A medida dialoga diretamente com os princípios da sustentabilidade ambiental, da eficiência energética e da inovação tecnológica, além de contribuir para a redução da emissão de poluentes e para a melhoria da qualidade de vida da população sergipana.

Importante destacar que a própria legislação estadual já adota critérios diferenciados de tributação conforme o tipo e o valor do veículo, demonstrando que há espaço normativo para o aperfeiçoamento da política tributária com foco em objetivos estratégicos.

Além disso, a iniciativa respeita os limites constitucionais quanto à competência para proposição de matérias que impliquem renúncia de receita, razão pela qual se apresenta na forma de Indicação ao Poder Executivo, a quem compete a iniciativa legislativa.

Diante do exposto, torna-se relevante e oportuna a adoção da medida ora sugerida.

Autenticar documento em https://alese.legis.al.se.leg.br/autenticidade
com o identificador 310031003600310033003500350033003500350031, Documento assinado digitalmente, conforme
art. 4º, III, "a" da Lei 14.063/2020.

O TEXTO DA INDICAÇÃO DEVERÁ CONTER O SEGUINTE TEOR:

A Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe, atendendo a propositura da Deputada Estadual **KITTY LIMA**, aprovou a **INDICAÇÃO Nº _____/2026**, a ser encaminhada ao **Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Sergipe**, solicitando o envio de Projeto de Lei que altere a Lei nº 7.655, de 17 de junho de 2013, para instituir isenção e alíquota diferenciada do IPVA para veículos automotores 100% elétricos no Estado de Sergipe.

1ª Sala das Sessões, 22 de abril de 2026.

Kitty Lima
Deputada Estadual

Autenticar documento em https://alesergipe.al.se.leg.br/autenticidade
com o identificador 3100310036003100380035003800350031003300, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, III da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade utilizando o identificador 3100310036003100330035003A005000

Assinado eletronicamente por **Kitty Lima** em **22/04/2026 09:22**
Checksum: **0B372FB0EBBCB06EA7B514D48E99C4B0C19222C84CE53C569D95A2BCA189E0A8**